

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.055 /

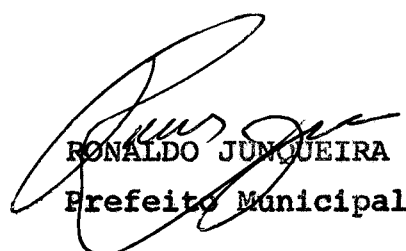
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER DESPESAS COM A E.E. DAVID CAMPISTA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos representativos, para a execução de pequenos reparos na Escola Estadual David Campista, neste Município.

ART. 2º - Para atender às despesas constantes do art. 1º fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais, por decretos executivos, até o limite de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1981.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE DEZEMBRO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

